



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO Nº 110001/2022

PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA OU CPF DA PESSOA FÍSICA:
TELEFONE(S):
E-MAIL:
PESSOA PARA CONTATO:

Obs.: Preenchimento com “letra de forma” legível.

Recebi do Município de Nova Cruz/RN – Prefeitura Municipal, cópia do Edital e dos anexos da Chamada Pública nº **001/2022**, cujo objeto é **a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Nova Cruz/RN.**

Nova Cruz/RN, ____ de _____ de 2022.

Ass.: _____

OBSERVAÇÃO: O interessado que retirar o Edital pela Internet poderá encaminhar este comprovante, devidamente preenchido, à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com

A falta da remessa do termo legível e correto exime a administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO Nº 110001/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, Nova Cruz/RN, Centro, Nova Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.144.784/0001-33, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Flávio César Nogueira, no uso de suas prerrogativas legais, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 03/2022-GP e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11947/2009 e nas Resoluções FNDE nº 26/2013, 04/2015, 06/2020 e 20/2020, 21/2021 e 18/2018 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda a partir da publicação deste Edital, até o dia 17/03/2022, às 10:00 (dez) horas, no endereço supracitado, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na qual realizar-se-á a abertura dos envelopes, na sala de licitações, situada na Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, Nova Cruz/RN.

O edital será disponibilizado no site: www.novacruz.rn.gov.br, pelo setor de licitações através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com, ou mediante Termo de Recebimento no endereço acima citado das 08h00min as 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, dando ciência de que o fornecedor, através de seu(s) responsável(is), receberam todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE no ano de 2022, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0022895 - Acerola (sem classificação)	KG	2.500	5,50	13.750,00
2 - 0022896 - Alface (sem classificação)	KG	1.000	10,00	10.000,00
3 - 0031682 - BANANA PACOVAN APRESENTANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	8.000	2,19	17.520,00
4 - 0031683 - BATATA DOCE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	1.000	2,67	2.670,00
5 - 0031684 - BATATA INGLESA, COM CASCA SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS	KG	6.000	4,32	25.920,00
6 - 0024866 - BEBIDA LÁCTEA ARTESENAL, SABOR MORANGO , AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS	KG	20.000	4,29	85.800,00
7 - 0031685 - BETERRABA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	2.000	5,12	10.240,00
8 - 0022899 - Bolo	KG	6.000	17,74	106.440,00
9 - 0022900 - Caju (sem classificação)	KG	3.000	5,39	16.170,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

10 - 0031686 - CARNE BOVINA DE 1ª, COM AS ASPECTOR, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO.	KG	4.000	35,32	141.280,00
11 - 0031687 - CARNE BOVINA DE 2ª, COM AS ASPECTOR, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO.	KG	9.000	22,59	203.310,00
12 - 0031688 - CARNE DE BOVINOS MOÍDA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO.	KG	12.000	22,29	267.480,00
13 - 0024846 - CEBOLA BRANCA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	5.000	4,49	22.450,00
14 - 0022904 - Cenoura (sem classificação)	KG	8.000	7,62	60.960,00
15 - 0024850 - CHUCHU, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	2.500	5,39	13.475,00
16 - 0031689 - COENTRO VERDE (SEM CLASSIFICAÇÃO)	KG	1.000	6,66	6.660,00
17 - 0015469 - Feijão carioca	KG	2.000	6,82	13.640,00
18 - 0022068 - FEIJÃO MACAÇAR	KG	2.000	7,02	14.040,00
19 - 0015468 - Feijão Preto	KG	2.000	7,32	14.640,00
20 - 0031690 - FRANGO DE GRANJA (SEM CLASSIFICAÇÃO)	KG	8.000	11,99	95.920,00
21 - 0031691 - GALINHA (SEM CLASSIFICAÇÃO)	KG	5.000	11,15	55.750,00
22 - 0031692 - GALINHA CAIPIRA (SEM CLASSIFICAÇÃO)	KG	5.000	18,00	90.000,00
23 - 0031693 - GOIABA (FRUTA), COM CASCA, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS	KG	9.000	5,27	47.430,00
24 - 0031694 - JERIMUM, COM CASCA, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS	KG	6.000	2,57	15.420,00
25 - 0031695 - LARANJA (FRUTA), COM CASCA SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS.	KG	4.500	2,09	9.405,00
26 - 0031696 - MACAXEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	1.000	3,69	3.690,00
27 - 0031697 - MAMÃO FORMOSA - LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	4.000	3,18	12.720,00
28 - 0031698 - MARACUJÁ (FRUTA), COM CASCA, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS	KG	7.000	6,19	43.330,00
29 - 0022908 - Melancia (sem classificação)	KG	4.000	1,54	6.160,00
30 - 0022909 - Melão (sem classificação)	KG	2.000	1,92	3.840,00
31 - 0031699 - PIMENTÃO VERDE, IN NATURA, APRESENTANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS	KG	4.000	4,65	18.600,00
32 - 0031700 - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG.	KG	3.000	9,55	28.650,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

33 - 0031701 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG.	KG	3.000	10,00	30.000,00
34 - 0031702 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG.	KG	3.000	7,83	23.490,00
35 - 0031703 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG.	KG	3.000	8,74	26.220,00
36 - 0031704 - POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG.	KG	3.000	14,00	42.000,00
37 - 0024852 - REPOLHO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	1.000	5,09	5.090,00
38 - 0024847 - TOMATE MADURO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	10.000	8,15	81.500,00

*Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, conforme memorando enviado pela Secretaria Municipal de Educação.

** Os participantes da presente chamada pública deverão seguir os preços constantes na tabela acima.

1.2 Sob pena de inabilitação o preço de aquisição para cada item não poderá ser superior ao especificados neste edital.

1.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural será de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP/ano conforme determina o artigo 39 da Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020.

1.4 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2022, elaborados pelo nutricionista do Município.

1.5 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 – ANVISA).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A contabilização das despesas previstas para realização do objeto deste processo está identificada no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 1.388/2021, para o Exercício de 2022, conforme detalhamento adiante:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PNAE FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Fonte de Recurso:	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - Nova Cruz
Unidade Orçamentária:	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0043 - CRECHE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - Nova Cruz
Unidade Orçamentária:	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - EJA
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa:	0045 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - Nova Cruz
Unidade Orçamentária:	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0042 - ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - Nova Cruz
Unidade Orçamentária:	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	0049 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - Nova Cruz

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para participação da Chamada Pública, o agricultor formal/informal e agricultores individuais deverá apresentar os documentos de **HABILITAÇÃO** e o **PROJETO DE VENDA** em dois envelopes distintos, separados e lacrados, nos quais deverão conter na parte externa as seguintes indicações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
PROPONENTE: (Nome/Razão Social)

ENVELOPE Nº 02
PROJETO DE VENDA
AO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
PROPONENTE: (Nome/Razão Social)

3.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) – FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1 – Os Fornecedores Individuais detentores de DAP física, não organizados em grupo deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de sua produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo II;

3.3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)- GRUPOS INFORMAIS:

3.3.1 Os Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP informais, organizados em grupo deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo II;

3.4 – Documentos de Habilitação (Envelope 01)- Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 60 dias;
- III - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- IV - Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- V - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
- VI - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

VII - Comprovação de Inspeção Sanitária para os produtos de origem animal;

VIII - Declaração do seu representante legal pelo controle do atendimento do limite individual de venda e seus cooperados/associados;

IX - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme anexo II; e

3.5 Na ausência ou irregularidade em qualquer um dos documentos exigidos nos itens anteriores fica aberto o prazo de **5 (cinco) dias**, após notificação, para que o proponente providencie a regularização dela.

4. DO PROJETO DE VENDA

4.1 No Envelope nº 02 os fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I, deverá preenchido, devendo obedecer ao que segue:

4.1.1 Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do Proponente, CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no projeto, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais por seu representante legal.

4.1.2 Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações da presente Chamada Pública.

4.1.3 Preço unitário para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo aceito apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.1.4 No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

4.2 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.2.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

4.2.3 Caso o município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos 4.2.1 e 4.2.2.

4.2.4 Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

4.2.5 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no 4.2.2 inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

4.2.6 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no 4.2.2 inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

4.2.7 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, após notificação, para que o proponente providencie a regularização da mesma.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 O Município de Nova Cruz, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, poderá solicitar ao proponente a apresentação 01 (uma) amostra do item correspondente ao que está concorrendo, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

6.2 As amostras, caso solicitadas, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Barão do Rio Branco, 388, Centro, Nova Cruz/RN, em até 48 horas após habilitação da proponente, no horário de 7:00 às 12:00 horas.

6.3 A análise das amostras apresentadas, ficará a cargo de profissional da área de educação da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 5 dias, após a divulgação do resultado na imprensa oficial.

7.2 **É condição para assinatura do contrato a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.**

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas do Município de Nova Cruz/RN, de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, imediatamente após a emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação, que atestará o seu recebimento por meio de Termo e Recebimento.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

9.2 O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta-corrente de titularidade dos fornecedores, conforme entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, acompanhado das certidões exigidas para habilitação na Chamada Pública.

9.3 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, sendo vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, pelo não cumprimento das obrigações assumidas, à pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

9.3 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Multa de 0,5 % (cinco décimo por cento) por dia de atraso, limitada esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

11.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12. DOS RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias e contrarrazões no mesmo prazo, a contar da decisão com relação à amostra.

13. DOS RECURSOS

13.1 O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida no site: www.novacruz.rn.gov.br, mediante solicitação pelo e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira no endereço constante no preâmbulo deste edital ;

13.2 O projeto de venda a ser contratado deverá ser escolhido priorizando os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, conforme artigo 24, Resolução nº 026 do FNDE de 17 de Junho de 2013;

13.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme artigo 33, Resolução nº 026/2013 e 04/2015;

13.4 A aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar será formalizada através de Contrato entre a Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN e o Proponente devidamente habilitado, que deverá estabelecer com clareza e precisão as condições para sua perfeita execução, expressa em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com os termos desta chamada e da proposta a que se vinculam.

13.5 A qualquer tempo a Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6 Ficam estabelecidos que caso venham ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira.

Nova Cruz/RN, 17 de fevereiro de 2022.

ROMILDO BARBOSA DA SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO I - PROJETO DE VENDA - Anexo IV da Resolução FNDE nº 04/2015.
MODELO PROPOSTO PARA O GRUPO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2018					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO I - PROJETO DE VENDA - Anexo IV da Resolução FNDE nº 04/2015.

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2018							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO I - PROJETO DE VENDA - Anexo IV da Resolução FNDE nº 04/2015.
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2018					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5.CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)
9. Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO Nº 110001/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE SUA PRODUÇÃO PRÓPRIA.

Eu _____, Declaro para os devidos fins que os produtos apresentados no meu projeto de venda, são produzidos na minha unidade familiar e não originários de compra para revenda, sendo de total responsabilidade as informações aqui prestadas.

Informo ainda que gleba rural está ao dispor da equipe de fiscalização e controle do MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, no tocante a produção, higiene e sanidade animal.

Nova Cruz/RN, _____ de _____ de 2022.

Nome do Agricultor
CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO III

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO Nº 110001/2022
MINUTA DE CONTRATO Nº**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O **MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à praça Luiz José Moreira, S/N, centro, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000, inscrita no CNPJ sob n.º **08.144.784/0001-33**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CPF/CNPJ sob n.º _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (a), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 026/2013 e 04/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Parágrafo único - É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, de acordo com a chamada pública n.º 001/2022 que fica como parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Parágrafo único - O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Parágrafo primeiro - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Parágrafo único - OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

Parágrafo primeiro - A entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Parágrafo segundo - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais e dias de acordo com o cronograma de entrega expedida pelo setor de merenda escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Parágrafo terceiro - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Parágrafo primeiro - O valor global do contrato administrativo é de R\$ *****
(*****), conforme segue:

Nº DAP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					
3					
VALOR TOTAL R\$					

Parágrafo segunda - Nos valores mencionados nesta cláusula deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Parágrafo único - A contabilização das despesas previstas para realização do objeto deste processo está identificada no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 1.353/2020, para o Exercício de 2022:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 09 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PNAE FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região: 0001 - Nova Cruz
Unidade Orçamentária: 09 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLAR
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0043 - CRECHE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região: 0001 - Nova Cruz
Unidade Orçamentária: 09 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - EJA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0045 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região: 0001 - Nova Cruz
Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região: 0001 - Nova Cruz
Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa: 0049 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região: 0001 - Nova Cruz

CLÁUSULA OITAVA:

Parágrafo primeiro - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, parágrafo terceiro, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Parágrafo segundo - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

Parágrafo único - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Parágrafo único - Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital da Chamada Pública n. 001/2022 e seus anexos, os documentos de Habilitação e Projeto de Venda dos contratados, bem com os demais documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Parágrafo único - O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Parágrafo único - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Parágrafo primeiro - O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Parágrafo segundo - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Parágrafo terceiro - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Parágrafo quarto - Fiscalizar a execução do contrato;

Parágrafo quinto - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo sexto - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Parágrafo único - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Parágrafo único - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Parágrafo único - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022 pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Parágrafo único - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Parágrafo único - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - Acordo entre as partes;
- II - Inobservância de qualquer de suas condições;
- III - Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Parágrafo único - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Parágrafo primeiro - As parte contrate elegem o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Parágrafo segundo - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Cruz/ RN, ____de____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____